



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CE Nº 6 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -
QUADRIÊNIO 2026-2030**

Tornar sem efeito a Decisão CE nº 3/2026 e corrigir o endereço eletrônico da Comissão Especial.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL - CE, instituída pelo Ato Executivo nº 1 de 19 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço UFF número 151, de 22/12/2025, Seção II, página 70, cumprindo o que estabelece a Resolução CUV/UFF nº 639, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 132, de 10/11/2025, Seção III, páginas 53-54 e Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, e com a responsabilidade de gerenciar a execução de todo o processo, operacionalizando diretrizes e normas para a consulta à comunidade universitária para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF quadriênio 2026-2030, no atendimento aos dispositivos legais;

CONSIDERANDO que a Consulta Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense acontece a cada quatro anos, sendo responsabilidade da comunidade acadêmica – docentes, discentes e servidores técnicos administrativos - a escolha dos representantes da Gestão Institucional. Cumprindo o rito protocolar, os Conselhos Superiores da Universidade encaminham para o Ministério da Educação (MEC) a lista tríplice com o nome dos indicados, escolhidos pela Comunidade Universitária, para nomeação pelo Presidente da República e posterior ato de posse.

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 766/2025/GABR/UFF, comunica o Magnífico Reitor da UFF que o Conselho Universitário aprovou a colaboração da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES INATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ASPI-UFF; da ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- ADUFF e do SINDICATO dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – SINTUFF para, sob a presidência da ASPI-UFF e, com decisões colegiadas entre os membros da referida Comissão, assumirem o processo com objetivo de identificar as preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice Reitor para o quadriênio 2026-2030.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Decisão CE nº 1, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 15, de 06/02/2026, Seção III, páginas 39-40, bem como a Decisão CE nº 3, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço/UFF nº 17, Seção III, páginas 19-20, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Informar que toda comunicação dirigida à Comissão Especial deverá ser realizada por meio de correio eletrônico, devidamente assinada, para o endereço eleicaoreitor.comissao@id.uff.br, ou por meio físico, mediante protocolo de ofício.

Art. 3º - Os expedientes encaminhados por meio físico deverão ser entregues à ASPI – Rua Passo da Pátria, 19, São Domingos, Niterói, às terças, quartas ou quintas-feiras, das 10 horas às 15 horas.

Art. 4º - A Comissão Especial acusará o recebimento do e-mail ou emitirá recibo, em caso presencial, e terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentar uma resposta

Art. 5º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial – CE